



**PROJETO DE LEI Nº DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**DECLARA O ENCONTRO DA CULTURA NEGRA DE PARATY COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Paraty o Encontro da Cultura Negra, realizado anualmente no município.

**Art. 2º** O Encontro da Cultura Negra compreende o conjunto de manifestações culturais, artísticas, religiosas, sociais e históricas de matriz africana que celebram a identidade, a resistência e a contribuição do povo negro na formação da cultura local.

**Art. 3º** O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade valorizar, preservar e fortalecer as manifestações culturais presentes no Encontro da Cultura Negra, como parte integrante da identidade histórica e cultural do município de Paraty.

**Art. 4º** O evento poderá ser incluído no calendário oficial de eventos do Município de Paraty.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

30 de Junho de 2025.

**LUCAS CORDEIRO**

Vereador

**VAGUINHO DE SÃO GONÇALO**

Vereador



## **JUSTIFICATIVA**

O Encontro da Cultura Negra de Paraty é uma das manifestações mais significativas da valorização da herança africana no município. Realizado anualmente, o evento promove rodas de conversa, apresentações culturais, atividades religiosas, expressões artísticas, culinária típica e celebrações que reafirmam a identidade do povo negro em Paraty.

Mais do que um evento cultural, o Encontro é espaço de resistência, memória e pertencimento. Ele dá visibilidade às contribuições históricas e culturais da população negra, que ajudou a moldar o tecido social, cultural e econômico da nossa cidade.

Reconhecer esse Encontro como Patrimônio Cultural Imaterial é um passo fundamental para garantir a sua valorização e continuidade. A medida representa um importante ato simbólico de reconhecimento e respeito à diversidade cultural que constitui a identidade paratiense.

A preservação de bens imateriais é uma obrigação legal e moral que se impõe a todos os entes federativos, em consonância com a Constituição Federal e com as diretrizes do IPHAN e da Política Nacional do Patrimônio Cultural.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que estamos contribuindo para uma cidade mais justa, diversa e comprometida com a preservação da sua rica história.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003200340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Cordeiro** em 29/07/2025 10:17

Checksum: **6FB39B9D7F5CAE508BA415D1C8ADEAC6EF13A81818C04A3296D751D25FAE010D**

Assinado eletronicamente por **Vagno Martins da Cruz** em 01/08/2025 10:54

Checksum: **B37AF44B2B4299D2176B8E7B5EBB5AB740823F27F11DE6E10BA808102E524806**